



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 208,

de 19 de fevereiro de 2004

Dispõe sobre o abono aos servidores aposentados e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os servidores aposentados e pensionistas, com rendimento superior a R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), terão direito a um abono equivalente à contribuição previdenciária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2004, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de fevereiro de 2004.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito

